



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Lei Municipal nº 3682, de 24 de dezembro de 2020.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19”**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO DE APOIO À TÉCNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, com o objetivo de realizar parceria entre o Município e FATEC para realização de programa de extensão para prevenção primária (treinamento de pessoal e sensibilização da população) e prevenção secundária (busca ativa via detecção de casos positivos com testagem por RT-PCR) de Covid-19, visando mitigar os efeitos da pandemia no município de Liberato Salzano, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário que se exigir caso perdure a calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19.

**Art. 2º** O objetivo específico do convênio consta na minuta anexa que faz parte integrante da presente Lei como anexo único.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas para a finalidade:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade – 2.060 – Programa de Epidemiologia – Vigilância em Saúde

**Art. 4º** O Município fica obrigado a repassar o valor de R\$.8.000,00 (oito mil reais), como contribuição única para a celebração do convênio o que dará ensejo ao pacote de treinamento e busca ativa por infectados de 100 (cem) testes RT-PCR, ficando dispensado do repasse de despesas administrativas.

**Art. 5º** O Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 24 dias do mês de dezembro de 2020.

**Gilson De Carli**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se. Publique-se.  
Data supra,  
Lourdes Valduga Sfredo  
Sec. Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO E A FUNDAÇÃO DE APOIO A TÉCNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, VISANDO UNIR ESFORÇOS COM A FINALIDADE DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.**

O **MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, 234, Centro, na cidade de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GILSON DE CARLI, inscrito no CPF 450.250.450-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIENTE** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA**, com sede no **Prédio 66 - Campus UFSM**, na cidade de Santa Maria - RS, inscrita no CNPJ/MF nº 89.252.431/0001-59, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente JEFERSON DE SOUZA FLORES, CPF nº 897.511.080-04, RG nº 8065270707, residente e domiciliado em Santa Maria, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/2020, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

É objeto deste convênio a parceria entre Município e FATEC para realização de programa de extensão para prevenção primária (treinamento de pessoal e sensibilização da população) e prevenção secundária (busca ativa via detecção de casos positivos com testagem por RT-PCR) de Covid-19, visando mitigar os efeitos da pandemia no município de Liberato Salzano. Parágrafo Único: Os trabalhos serão realizados com base no Contrato nº xxxx firmado entre a FATEC e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO TÉCNICA**

A coordenação técnica do presente convênio dar-se-á pelo Professor Terimar Ruosso Moresco, do Departamento de Ciências da Saúde, da Universidade Federal de Santa Maria, sendo este o responsável que coordenará as atividades técnico-científicas em conjunto e sob a responsabilidade da FATEC.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CUSTOS FINANCEIROS**

Para atingir os objetivos deste contrato a Prefeitura de Chapada destinará à FATEC a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao pacote de treinamento e 100 (cem) testes de RT-PCR para prevenção secundária. O repasse dos recursos será feito mediante Nota fiscal emitida pela FATEC e será realizado em parcela única na assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Para a consecução do objeto estabelecido neste Convênio, as partes constituem as seguintes atribuições:

I – Da FATEC - Conveniada:

- a) Desenvolvimento de ações e transferência de tecnologia para prevenção de doenças infecciosas;
- b) Desenvolver mapeamento de casos, palestras, treinamentos e popularização da ciência;
- c) Disponibilizar treinamento para profissionais de saúde e educação sobre prevenção do COVID-19;
- d) Fornecer 100 (cem) testes por RT-PCR, bem como proceder na detecção de SARS-COV-2;

II – Do Município - Conveniente:

- a) Apresentar o empenho e repassar os valores para o custeio da execução do presente convênio;
- b) Designar servidores para se responsabilizar pela coleta das secreções, identificação do material e envio para o Laboratório da UFSM na cidade de Palmeira das Missões.

#### **CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO E DURAÇÃO DOS TRABALHOS**

Os trabalhos terão início tão logo seja assinado este Contrato, cuja duração será de até 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E TERMO ADITIVO**

O presente convênio poderá ser modificado, complementado, prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termo aditivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do presente termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO**

Os dados apurados na pesquisa, objetivando a consecução do presente Contrato, deverão ter tratamento restrito e confidencial sendo definidos como sendo de propriedade compartilhada, resguardando a equipe pesquisadora sob total sigilo sobre os mesmos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL**

Os direitos trabalhistas e previdenciários cabíveis aos representantes indicados pelas partes serão de inteira responsabilidade de cada parte, não cabendo encargos de qualquer natureza à outra parte.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



As despesas decorrentes da execução do convênio serão suportadas por cada convenente, pelas dotações orçamentárias específicas para a finalidade previstas em seus orçamentos, sendo elas as seguintes:

I – Pelo Consórcio Convenente:

Projeto Atividade X – XXXX;

Elemento 0000.00.00.00.00.00 – XXXX;

II – Pelo Município Convenente:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade – 2.060 – Programa de Epidemiologia – Vigilância em Saúde

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS como competente para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato que não possa ser resolvida por acordo entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Liberato Salzano-RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Gilson De Carli  
Prefeito Municipal  
CONVENENTE

Jeferson De Souza Flores  
Diretor Presidente  
CONVENIADO

Testemunhas:

1 -

2 -